



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

*Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2019
celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
(COREN-RS) e a SENIOR SISTEMAS S/A.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **Rosangela Gomes Schneider**, brasileira, Enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e por sua Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, com sede na Rua São Paulo, nº 825, cidade de Blumenau – SC CEP 89012-001, inscrita no CNPJ sob o 80.680.093/0001-81, neste ato representada por seu representante legal **CARLÊNIO BEZERRA CASTELO BRANCO**, portador da cédula de identidade nº 7.923.627 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 620.642.584-34 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2019, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 05/2019, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº 975/2018, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 5,62% do Contrato 08/2019.

1.1.1 O referido acréscimo decorre da prestação de consultoria presencial de 08 (oito) horas na sede do Coren-RS, conforme proposta comercial de fls. 619/620.

1.2 O acréscimo do item anterior resulta no valor de R\$ 1.608,00 (mil e seiscentos e oito reais).

1.3 O valor mensal referente a manutenção permanece inalterado, no preço de R\$ 2.385,44 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo é realizado com amparo no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 975/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

3.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 19 de julho de 2021.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS nº 042.185 - ENF
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
COREN-RS nº 079.040 - TE
Tesoureira

Contratada

Sênior Sistemas S/A
Carlênio Bezerra Castelo Branco
Diretor Presidente